EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-00001

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA MODELO PADRÃO FNDE, TC/PAR Nº 17538/2013, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS

ABERTURA: 03/08/2015

HORA: 10:00HS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2015._____

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 2/2015-00001

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.888.830/0001-58, com sede na Travessa Lídia Leal, s/nº, Centro, CEP: 68850-000, Santa Cruz do Arari - Pará, doravante denominado também de LICITADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada através da Portaria de nº119/2015-GB/PMSCA de 01/07/2015, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e com a devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal e o Sr. Secretário de Educação, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **03/08/2015**, às **10:00 horas**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, localizado no endereço supra indicado, tendo como objeto ***Empreita Global de Material e Mão de Obra para*** **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA MODELO PADRÃO FNDE, TC/PAR Nº 17538/2013, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI,** conforme especificações deste edital e seus anexos. A pasta técnica – Pode ser retirada no endereço http://www.fnde.gov.br/programas/par/par-projetos-arquitetonicos-para-construcao.

1.2. O edital está disponível em sua integralidade no endereço: Travessa Lídia Leal, s/nº, Centro, CEP: 68.850-000, Santa Cruz do Arari – Pará.

1.3. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até **às 10:00 horas do dia 03/08/2015**, na sala de reuniões da Divisão de Licitação do Licitador, na Travessa Lídia Leal, s/nº, Centro, CEP: 68.850-000, Santa Cruz do Arari – Pará.

1.3.1. Eventuais proponentes que interessem providenciar a entrega de seus invólucros “I” e “II”, previamente a realização da sessão pública supra indicada, deverão o fazer diretamente no serviço de protocolo da Divisão de Licitações do Município.

1.4. Depois de realizado o recebimento, a abertura, e se possível, o julgamento dos documentos de Habilitação consignados no envelope “I”, e caso exista expressa renúncia do direito ao recurso de todas as empresas licitantes, quanto à decisão habilitatória ou inabilitatória prolatada pela Comissão de Licitações, seja através do Termo de Renúncia (ANEXO IV) ou ainda, através de registro expresso na Ata da respectiva Sessão Pública, poderá então a Comissão de Licitação, como anuência de todos os interessados, realizar também a abertura, e se possível, o julgamento, das Propostas de Preços consignadas no envelope “II”, daquelas empresas declaradas habilitadas.

1.5. Se no dia previsto não houver expediente no Município de Santa Cruz do Arari, transfere-se a sessão de entrega dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo ***Empreita Global de Material e Mão de Obra para*** **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA MODELO PADRÃO FNDE, TC/PAR Nº 17538/2013, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI*.***

2.2. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada de mão de obra, tipo de menor preço por escola, a preços fixos e sem reajustes, da seguinte obra:

Item	**Local do Objeto**	**Objeto**	**Prazo de execução (dias)**	**Valor Total Estimado para a Obra (R$)**	**Capital social (R$)** Art. 31, § 3º da Lei 8666/93
01	Santa Cruz do Arari	Empreitada Global de Material e Mão de Obra para construção Espaço Educativo - 06 salas de aula.	210	985.517,95	98.551,79

2.3. A empresa vencedora é obrigada a obedecer na integra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo que os mesmos estão disponíveis no site http://www.fnde.gov.br/index.php/proinf-consultas, sendo vedado qualquer alteração sem previa autorização do Município com concordância do FNDE.

2.4. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA OBRA: ITEM 01** – ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II 06 SALAS DE AULA - VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 985.517,95(novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos);
Valor global: R$ 985.517,95(novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

2.5. O prazo para início da obra e/ou serviço do item é a partir da assinatura da emissão da ordem de serviço;

2.6. A obra será contratada por empreitada global incluindo fornecimento de mão-de-obra e material com as planilhas de serviços e custos e com o memorial descritivo. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01(um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio conômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.7. Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados pelo FNDE são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do inicio dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exeqüidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a

análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

2.8. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

2.9. Fica entendido que os projetos PADRÃO FNDE, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cadernos de encargos, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnico, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.10. O preço da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido por item no item 2.4, sob pena de desclassificação.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderá ser examinado e adquirido pelo valor de **R$ 100,00 (cento reais)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de **SANTA CRUZ DO ARARI**, sito à **Av. Lidia Leal, s/n° – Centro**, horário das 08h00min às 13h00min horas.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, na forma do art. 22, Inciso II, § 2º da lei Federal nº 8.666/93, os interessados do ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, que estejam previamente cadastrados e habilitados parcialmente no CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO ARARI ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, comparecendo a Comissão de Licitação para efetivação do cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas para a execução do objeto proposto no item 02 sub-item 2.1.

4.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar Declaração, nos termos do ANEXO XI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

4.3 – A declaração em questão deverá ser entregue ao Presidente da CPL no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

4.4 – Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual. Estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Edital, assim como formular ofertas e negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este Edital, acompanhados do estatuto/contrato social;

4.5 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for à licitante e vice-versa;

4.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

4.7 - Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste Edital:

4.7.1 - Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta;

4.7.2 - Empresas que se apresentarem neste Edital na qualidade de subcontratadas.

4.7.3 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.7.4 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação;

4.7.5 - Os interessados que se encontrem em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que estejam com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93.

05. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA CRUZ DO ARARI**

EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS N°. 2/2015-00001**

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ N°.....

ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA CRUZ DO ARARI**

EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS N°. 2/2015-00001**

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ N°.....

No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

06. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. São partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO II - Carta de Credenciamento
ANEXO III - Declaração de Idoneidade
ANEXO IV - Termo de Renúncia
ANEXO V – Declaração de Responsabilidade
ANEXO VI - Minuta do Contrato
ANEXO VII – Pasta Técnica – Pode ser retirada no endereço http://www.fnde.gov.br/programas/par/par-projetos-arquitetonicos-para-construcao
ANEXO VIII – Declaração de Sujeição ao Edital
ANEXO IX – Declaração de Recebimento de Documentos
ANEXO X – Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO XI – Declaração de atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

07. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, relativos a habilitação: **JURIDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONOMICA-FINANCEIRA.**

7.1.1. Cartão CNPJ da empresa;

7.1.2. Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação;

7.1.3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Sede da Empresa);

7.1.4. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.1.5. Certidão de Regularidade Para com a Fazenda Federal relativo a débitos fiscais e tributários, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

7.1.6. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;

7.1.8. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, conforme **ANEXO VIII**;

7.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no edital (declaração que não emprega menor);

7.1.10. Atestado de visita técnica ao local da obra (este atestado será fornecido pela Prefeitura, e será agendada visita técnica pela Secretaria Municipal de Obras até o dia **29/07/2015 das 10h00minh às 13h00min)**;

7.1.11. Atestado de habilitação prévia, que comprova que a licitante compareceu perante a Comissão Permanente de Licitação para efetivar seu cadastro na correspondente modalidade e que tomou todos os conhecimentos necessários sobre a licitação (este atestado será emitido pela Prefeitura até as **10:00 hs do dia 29 de Julho de 2015**;

7.1.12. Prova de regularidade da Licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, através de Certidão ou outro documento equivalente na forma da lei em vigência na data de abertura desta Licitação;

7.1.13 – Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente no prazo estabelecido oficialmente demonstrando que a licitante está apta para o seu funcionamento regular;

7.1.14 – Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprove ter a mesma executado serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, devidamente assinado por profissional competente;

7.1.15. Apresentar no mínimo 02 (dois) Acervos Técnicos Profissional, devidamente registrados perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, através de Certidão de Acervo Técnico ou outro documento equivalente na forma da lei em vigência na data de abertura desta Licitação;

7.1.16 - Comprovação de capital registrado e integralizado.

7.2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3. A não apresentação de qualquer documento exigido na fase de habilitação implicará na imediata inabilitação do licitante sem que lhe caiba qualquer argumento ou defesa.

7.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.5. Caso as Certidões de Regularidades não apresentarem datas de vencimento, serão estas consideradas válidas por 90 (noventa) dias após a data de sua emissão. Para demais documentos que eventualmente não apresentem o prazo de validade, será considerado excepcionalmente, o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua expedição.

08. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

8.1. Deverá ser inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, contendo o(s) documento(s) abaixo relacionados, em 1 (uma) via.

8.1.1 Proposta de Preços:

A carta-proposta de preços (modelo nº 01) deverá ser apresentada datilografada ou impressa, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da proponente;

Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído como preposto com respectiva assinatura e carimbo;

Preço global da obra (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim todo o necessário para a presente licitação;

Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

09. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá a abertura do envelope nº 1, que contem a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

10.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do **ANEXO II**, com firma reconhecida ou através de procuração particular.

10.3. Uma mesma pessoa não poderá em hipótese alguma representar mais de uma proponente.

10.4. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos das proponentes habilitando as que atenderam todas as exigências do item 7 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências.

10.5 Os envelopes nº 2 das proponentes declaradas inabilitadas, permanecerão fechados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

10.6 Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes nº 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 8 deste Edital.

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2. No entanto, o seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares que julgar se necessários.

11.2. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

11.3. O critério a ser utilizado no julgamento da proposta é o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ESCOLA, considerando a cotação descrita no item 2, subitem 2.2 deste edital.

11.4. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprido o exigido no Edital, apresentar o menor preço global por escola.

11.5. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente Edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

11.6. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.7. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

11.8. Se todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.

11.9. Ocorrendo empate no preço entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, para a definição da empresa vencedora e demais classificada, se forem mais de duas as empatadas.

11.10. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer todo o bem(s) e/ou executar todo (s) serviço(s) / obra objeto deste Edital e também prestar o assessoramento técnico.

12.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para realização da obra e a prestação de serviços.

12.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio do Licitador ou a terceiros, quando da prestação dos serviços e da obra objeto deste Edital.

12.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

13.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

13.3. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município / 2015, assim detalhada: **.....** - Natureza da Despesa: **44.90.51.00**. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhada oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, fiscal ou jurídica.

15.2. A execução do objeto dar-se-á mediante termo de contrato de fornecimento e Outras Avenças, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

15.3. A proponente vencedora quando convocada a assinar o contrato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas em lei, a assinar o termo de contrato de Obra/Serviço e/ou Outras Avenças, **ANEXO VI**.

15.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de fornecimento e Outras Avenças no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

16. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

16.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA CRUZ DO ARARI**, sito **Tv. Lidia Leal, s/nº, Centro**.

16.2. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

17. DAS PENALIDADES

A não observância dos prazos consignados no Contrato Administrativo firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADO implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86; 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração mediante o Termo Aditivo.

17.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA CRUZ DO ARARI**.

17.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos Arts. 90 a 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1. O presente contrato terá vigência de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja necessário.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – As dúvidas decorrentes deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Prefeitura Municipal ou pelo fone: (91) 9108-3856.

19.2 – O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato **(ANEXO VI)**, através de Cheque nominal ou ordem de pagamento ou TED desde que comprovados o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada;

19.3 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **SANTA CRUZ DO ARARI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANTA CRUZ DO ARARI (PA), 15 de Julho de 2015.

FRANCINEY RICARDO LIMA DOS SANTOS:59265060263

Digitally signed by FRANCINEY RICARDO LIMA DOS SANTOS:59265060263
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR IO Para, cn=FRANCINEY RICARDO LIMA DOS SANTOS:59265060263
Date: 2015.07.15 15:49:26 -03'00'

Franciney Ricardo Lima dos Santos

Presidente da CPL em exercício

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA

LICITAÇÃO MODELO DE PROPOSTA

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº. do CNPJ, etc.) PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2015

A proposta devera ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Eng.. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referencia as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A Proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Item	**Local do Objeto**	**Objeto**	**Prazo de execução (dias)**	**Valor Total Estimado para a Obra (R$)**
01	Santa Cruz do Arari	Empreitada Global de Material e Mão de Obra para construção Espaço Educativo - 06 salas de aula.	210	

Valor proposto para a execução da obra é de:
Item 01 R$ .....(.....).
Item 02 R$ .....(.....).
Item 03 R$.....(.....).
Valor Global R$ .....(.....).

O Prazo de execução do objeto é de *(inserir o prazo de execução).... (inserir o prazo de execução por extenso)* dias contados a partir da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

Validade da proposta _____ /_____ [no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da sua /
emissão. Dados Bancários:

Proponho-me a executar a obra constante do Memorial Descritivo, CADERNO TÉCNICO, PROJETOS PADRÃO FNDE, PLANILHAS, etc., parte integrante deste certame licitatório, obedecendo ao edital de licitação.

_, _____ de _____ _____ de 2015.

__ _____

(Assinatura do representante legal da Proponente) Carimbo do CNPJ

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) Cédula de Identidade sob n° _____ da e CPF sob n° , a participar do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Eng. nº . (inserir número), instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa) (carimbo do CNPJ)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI– PA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(LOCAL E DATA)

_____
(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DESANTA CRUZ DO ARARI – PA

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade Tomada de Preços para Construção de uma unidade escolar no município de Santa Cruz do Arari nº . (inserir número), instaurado pelo Município de Santa Cruz do Arari - PA. nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os
documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória
e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se
à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.
(LOCAL E DATA)

_____
(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DESANTA CRUZ DO ARARI – PA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº . (inserir número) – Tomada de Preços para Construção de uma unidade escolar no município de Santa Cruz do Arari n º . (inserir número), instaurado pelo Município de Santa Cruz do Arari - PA, que:

□□assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

□□comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

□□comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de
legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

□□temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n º 8.078 – Código de
Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório
nº (inserir número) – Tomada de Preços para Construção de 03(três) unidades escolares no município de Santa Cruz do Arari. nº (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em __ de _____ de 2015.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do Processo Licitatório n° (inserir número), Tomada de Preços Construção de uma unidade escolar no município de Santa Cruz do Arari-Pará, que:
O signatário da presente, em nome da empresa, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços. em consideração e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido à condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e /ou serviços.

O signatário da presente declara, também em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

em, ___ de __ de 2015

_
(assinatura do representante legal da empresa) (Carimbo do CNPJ)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI – PA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade Tomada de Preços para Construção de uma unidade escolar no município de Santa Cruz do Arari-Pará nº (inserir número), instaurado por este Município, que recebemos do licitador a Pasta Técnica constante no Anexo VII.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

_
(assinatura do representante legal da empresa) (Carimbo do CNPJ)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA –

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços para Construção de uma unidade escolar no município de Santa Cruz do Arari-Pará n° __/_____.
Conforme disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote n°	Nome	Especialidade	n° Registro	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, em ___ de ____ de 2015.

_____
Representante
Legal
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital de Tomada de Preços n°. _____

À _____(***Entidade de Licitação***)____

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no item 4.2 do Edital de Tomada de Preços nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014.

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Local/Data, ___ de _____ de 2015.

_____

(assinatura)

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº ____/_____.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO POR ITEM A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI, ESTADO DO PARANÁ E ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº. _____, com sede à Travessa Lídia Leal, s/nº, Centro, CEP: 68850-000, Santa Cruz do Arari - Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, ___, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. º_____ e RG sob n.º ___ – PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Cruz do Arari, estado do Pará e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., estabelecida na rua ....., nº. ..., na cidade de....., estado do ..... doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato, em decorrência do processo de licitação nº __/___ realizada através da Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia nº ___/___, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente contrato *é* ***Empreita Global de Material e Mão de Obra para*** **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS DE AULA MODELO PADRÃO FNDE, TC/PAR Nº 17538/2013, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI***,* conforme especificações do edital Processo Licitatório nº __/_____ – Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº ___/_____

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Conforme Descrito, na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Projeto Básico.

CLÁUSULA III – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A Obra será contratada pelo regime de Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço global para a execução das obras e serviços é de **R$..... (.....)**.

4.2 - O preço total da Obra, objeto deste instrumento será pago à contratada por meio de medição de serviços executados e fiscalizados por engenheiro habilitado da Prefeitura Municipal, atestando a efetiva execução de serviços;

4.3 - Reservam-se a CONTRATANTE o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em conseqüência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA V – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para a execução da obra será de **210 (Duzentos e dez) dias**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual emitido pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com Memorial Descrito, Planilha Orçamentária e Especificação Técnica da obra, padrão FNDE.

CLÁUSULA VI – ADITAMENTO E ALTERAÇÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja necessário;

6.2 - O presente contrato poderá ser alterado quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas com base no que estabelece o inciso I, §§1 e 2 do Art. 58, com fulcro ao Art. 65, incisos I e II e §1º incisos I,II,III,IV,V e VI do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar por todos os modos o pleno exercício desse direito;

7.2 - A fiscalização será exercida da mesma forma pela CONCENDENTE e pelos órgãos de controle, através de servidores credenciados de forma direta nos termos do art. 44 da PI. Nº 127/2008;

7.3 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE de forma direta por seu Titular e/ou através de Técnicos credenciados;

7.4 - O exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE e da CONCEDENTE não elimina e nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADES

8.1 - Da CONTRATADA:

A execução dos serviços contratados nos termos deste instrumento,

A contratação em seu nome do pessoal necessário e indispensável à execução dos serviços, com seus devidos encargos sociais (trabalhistas e previdenciários),

O pagamento dos Tributos compreendendo: taxas, contribuições e impostos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o objeto deste contrato,

Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 - Pela não execução total e parcial dos compromissos assumidos no contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, pela má realização dos serviços ou quando ocorrer qualquer outra anormalidade considerada prejudicial aos interesses da administração pública Municipal, bem como pelo não cumprimento dos prazos especificados no edital e na sua proposta;

c) o valor da multa aplicada será, cobrada, na fatura correspondente ao desembolso da última parcela observada o dispositivo na Cláusula V, deste instrumento;

d) demais sanções prescritas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – RESCISÃO

10.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

a) unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação processual;

d) nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA XI – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Serão prestados serviços de primeira qualidade, bem como observada os padrões de qualidade compatível com a natureza ao objeto do contrato administrativo.

11.2 - À CONTRATADA será notificada por qualquer serviço executado fora das especificações técnicas contratual, que se obrigará a repará-lo prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais reparos.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - A CONTRATADA deverá efetuar por ocasião da contratação dos serviços, caução, no percentual de 1% (um por cento) do valor da obra, conforme dispõe o art. 56, § 1º, incisos I, II e III e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município / 2015, assim detalhada: _____ - Natureza da Despesa: **44.90.51.00**. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhada oportunamente, a conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o Foro da comarca de **SANTA CRUZ DO ARARI/PA**, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV – PUBLICIDADE

15.1 – A eficácia deste contrato fica condicionada a publicação de seu extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura, bem como do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – ASSINATURA

16.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTA CRUZ DO ARARI (PA), em _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA CRUZ DO ARARI**

Contratante:

_____

Contratada:

Testemunhas:

1 - _____ 2- _____

NOME: NOME:

CPF: CPF: